- I Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III Coordenar a elaboração dos planos estratégicos e operacionais da entidade;
- IV Responsabilizar-se pelas estratégias de comunicação interna e externa da entidade;
- V Representar, juntamente com o Presidente da Associação, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes; e
- VI Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral:

## Art. 40 - Compete ao Secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- II Propor e coordenar a política de formação da entidade;
- III Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins;
- IV Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- V Manter atualizado o cadastro dos associados;
- VI Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste;
- VII Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral: e
- VIII Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente;
- IX Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

## Art. 41 - Compete ao Tesoureiro:

I - Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;

Andre fande